DOCUMENTAÇÃO - SERVIDORES REQUISITADOS

( ) Carteira de Identidade;

( ) CPF;

( ) Número de Inscrição do PIS ou PASEP;

( ) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

( ) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou de justificação, conforme o caso;

( ) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino);

( ) Carteira nacional de habilitação, Classe “C” ou “D”, quando se tratar de indicação para função de motorista;

( ) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade, regularmente expedido por estabelecimento de ensino da rede pública ou particular, reconhecido;

( ) Comprovante de titularidade de conta bancária;

( ) Cópia do último contracheque;

( ) Declaração que requereu cancelamento ou a licença da inscrição na OAB, quando for o caso;

( ) Declaração de Bens e Renda atualizada;

( ) Declaração de antecedentes criminais relativos aos últimos 05 (cinco) anos, podendo ser de próprio punho;

( ) Declaração quanto a ocupação ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

( ) Declaração de não estar incurso no art. 137 da lei 8.112/1990, sob penas da lei;

( ) Declaração de não estar incurso no art. 6º da Lei 11.416/2006, de 15/12/06, conforme Res. 7/2005 – CNJ, alterada pela Res. 9/2005 – CNJ;

( ) Declaração de não estar incurso no art. 37, XI, da Constituição Federal e Resoluções 13 e 14, ambas de 21/03/2006(Teto Constitucional);

( ) Certidões negativas das Justiças (Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e Militar), emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio (origem e destino) do designado ou nomeado.

( ) Certidões negativas dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município. (emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio - origem e destino - do designado ou nomeado).

( ) Certidões negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

( ) Certidões negativas do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.

( ) Termo de ciência e compromisso de adesão ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal, conforme Res. 147 - CJF, de 15/04/2011;

( ) Ato de Nomeação e Termo de Posse no órgão de origem;

( ) Certidão (do órgão de origem), atestando que o servidor não responde Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, bem como não lhe tenha sido aplicada nenhuma Penalidade Disciplinar.

( ) Certidão (do órgão de origem) contendo: aprovação em concurso público, ato de nomeação e data da publicação no diário oficial, posse, exercício, cargo efetivo, nível, classe e padrão, se foi nomeado em vaga de deficiente e o regime de previdência;

( ) Declaração (do órgão de origem) com a informação das parcelas que serão reembolsadas mensalmente pela Justiça Federal.

( ) Declaração (do órgão de origem) dos períodos de férias não gozados (apresentar no dia que assumir a função);

( ) Grupo sanguíneo e fator RH;

( ) Comprovante de endereço e telefone atualizado.

( ) 01 (uma) FOTO 3 x 4 recente;

Caso o servidor faça a opção de receber a remuneração pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, deverá comunicar ao NGP, a fim de que seja providenciado encaminhamento para abertura de conta após a entrada em exercício.